

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR
COMISSÃO: POLÍTICAS SOCIAIS
DATA: 06/10/2022

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Ticyana Paula Begnini	SEJUF
Patricia Cavichiolo Tortato	SEJUF(suplente)
Renann Ferreira	Trabalhadores do Setor – OAB – Foz do Iguaçu
Karina Keli dos Santos Valim	Entidade – APAE Ribeirão do Pinhal
Eliciane Costa Cordeiro	Representante Usuários

Apoio Técnico: Elaine

Relatora: Ticyana Paula Begnini

Coordenador: Karina Keli dos Santos Valim

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Magali Socher Luiz	SEJUF(suplente)
Paula Calsavara	SEJUF

Convidados:

Advogadas da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/PR Danielle Stadler Biscaia Madureira – Vice-Presidente e Luciane Soares Nascimento – Secretária Adjunta, Keity Cruz e Bruno Drozdek– Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Justiça da Assistência Social do Ministério Público Estadual – CAOPAS/MPPR, Juliany SEJUF/DPCA e Neuzeli Bertola – conselheira CEAS – ER Londrina/SEJUF, Ademir José dos Santos (Sociedade Civil - Usuário do SUAS). Jesiely - Trabalhadores

RELATO

Pauta Permanente

2.1 - Programa Auxílio Brasil (PAB)

Panorama do Programa Auxílio Brasil

A Divisão de Proteção Social Básica – DPSB apresentou o panorama do Programa Auxílio Brasil – PAB, um comparativo dos últimos seis meses de 2022.

PANORAMA DO PROGRAMA AUXÍLIO-BRASIL COMPARATIVO - ÚLTIMOS 6 MESES – Abril-Setembro 2022

Meses	Famílias beneficiárias	Bloqueadas	Suspensas	Benefício médio mensal	Extraordinário
Abril	516.428	43.485	33	R\$222,59	476.726
Mai	519.523	37.612	871	R\$200,83	479.275
Junho	522.774	30.701	753	R\$197,35	484.447
Julho	522.371	24.717	2.532	R\$405,75	484.987
Agosto	571.581	22.553	2.455	R\$605,00	533.109
Setembro	583.907	8.754	339	R\$605,08	546.037

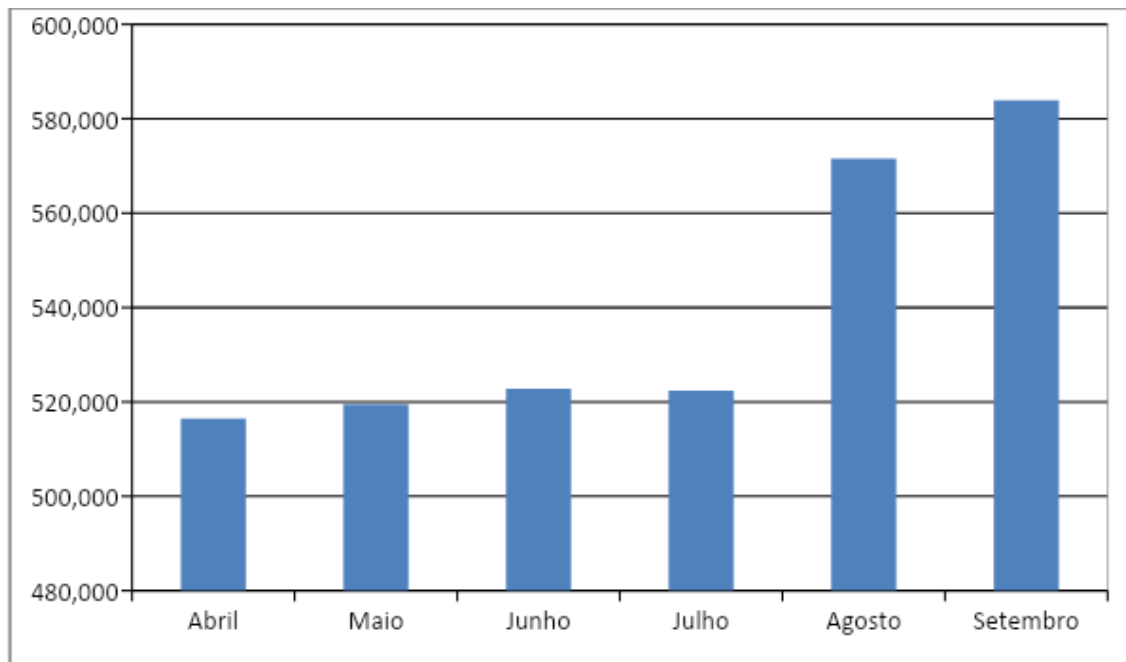
Meses	1ª infância	Composição Familiar	Extrema Pobreza	Compensatório Transitório	PAB + Extraordinário
Abril	97.983	697.020	281.702	137.550	R\$406,44
Mai	99.741	714.304	283.901	130.103	R\$406,00
Junho	-	-	282.318	104.571	R\$406,30
Julho	-	-	279.795	103.651	R\$405,75
Agosto	-	-	310.838	102.632	-
Setembro	113.197	745.074	321.177	97.307	-

Meses	Valor total repassado
Abril	R\$209.885.777,00
Mai	R\$210.861.062,00
Junho	R\$212.098.470,00
Julho	R\$210.926.228,00
Agosto	R\$344.508.617,00
Setembro	R\$353.105.532,00

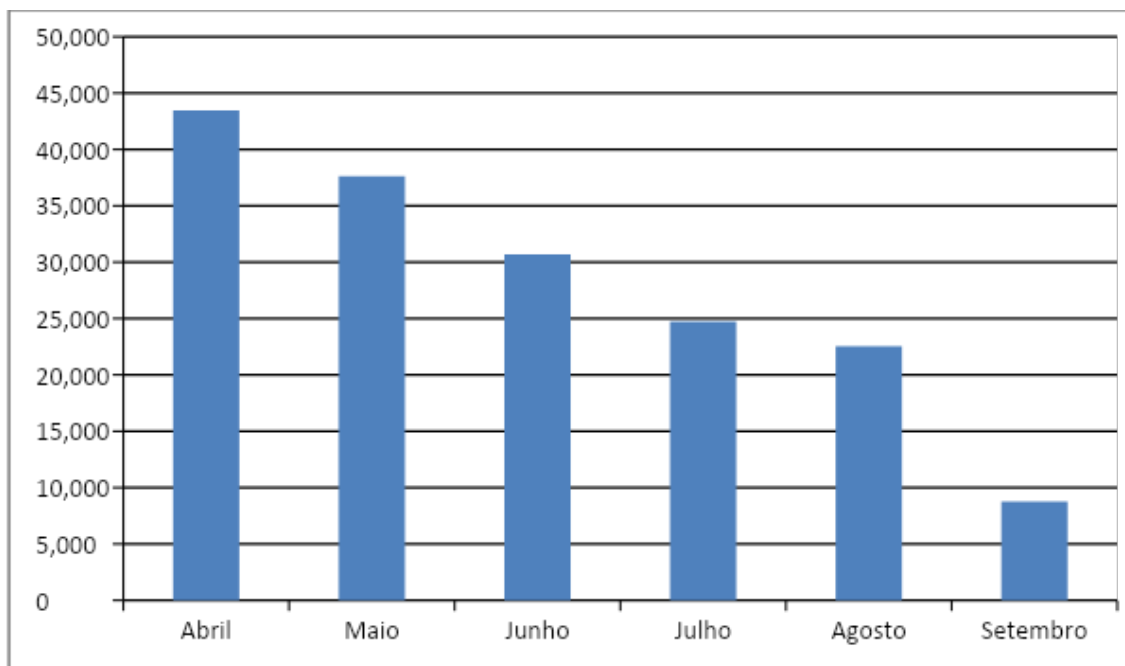
Comparativo entre abril e setembro de 2022

Famílias beneficiárias	+ 67.749 famílias incluídas no PAB
Bloqueadas	- 34.731 famílias
Suspensas	+306 famílias
Benefício médio mensal	+ R\$382,49
Extraordinário	+ 69.311 famílias
1ª infância	+ 15.214 famílias
Composição familiar	+ 48.054 famílias
Extrema pobreza	+ 39.475 famílias
Compensatório transitório	- 40.243 famílias
Valor total repassado	+ R\$ 143.219.755,00

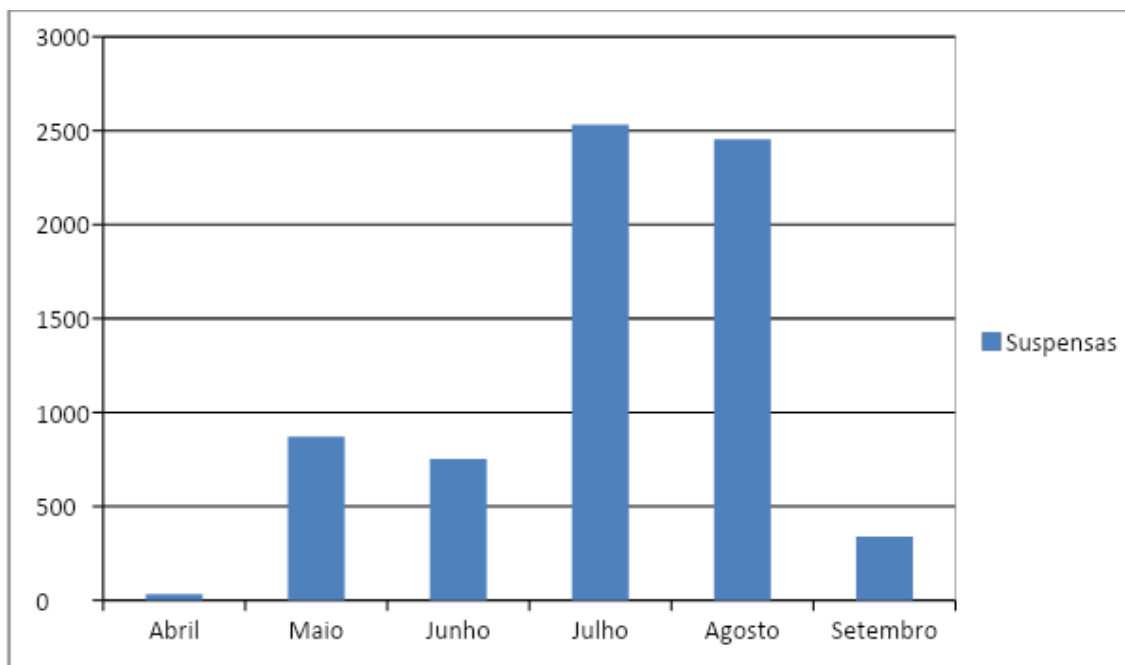
Famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil (abril – setembro)



Famílias com o benefício bloqueado (abril-setembro)



Famílias com o benefício suspenso (abril-setembro)



(Fonte: 1 Ministério da Cidadania. Relatório de Informações – RI v.4)

Segundo esse levantamento, podemos observar um aumento significativo no número de famílias beneficiárias do PAB a partir do mês de agosto de 2022, e comparando o mês de abril com o mês

de setembro, houve um aumento de 67.749 famílias. Atentamos também para o aumento de benefícios pagos considerando o critério de extrema pobreza: eram 281.702 famílias em abril de 2022, e agora no mês de setembro, são 321.177 famílias, um aumento de 39.475 famílias, um número bastante significativo. Os meses de julho e agosto representaram os meses com maior número de benefícios suspensos, enquanto as famílias com benefícios bloqueados vêm diminuindo gradativamente ao longo do ano. Lembrando que, a média de valor do benefício aumentou em R\$ 200,00, e compreende o Benefício Extraordinário temporário, aprovado pela Emenda Constitucional 123/2022, de 14 de julho de 2022. Comparando o valor de repasse do Governo Federal para o pagamento do Auxílio Brasil às famílias beneficiárias no estado do Paraná, observamos um aumento de R\$ 143.219.755,00 (cento e quarenta e três milhões, duzentos e dezenove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) mensais, à partir desta Emenda.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente. Indica que os usuários do SUAS se organizem para emissão de moção de repúdio acerca dos cortes realizados no PAB, a ser emitida na reunião descentralizada do CEAS/PR em Foz do Iguaçu.

2.1.1. Jornada Auxílio Brasil

No dia 15 de setembro de 2022, foi realizada a capacitação Jornada Auxílio Brasil, encontro organizado e realizado por essa Divisão de Proteção Social Básica em parceria com o Ministério da Cidadania (SECAD, SEISP, SAGI, SENARC E SNAS).

O evento, que também vem acontecendo em outros estados, seguiu proposta de orientação do Governo Federal sobre aspectos gerais do Programa Auxílio Brasil, e apresentou conteúdos previamente organizados pela equipe técnica nacional. O objetivo do encontro foi capacitar coordenadores municipais da Assistência Social que atuam no Programa Auxílio Brasil, visando o aprimoramento na gestão e operacionalização do Cadastro Único para Programas Sociais e do Programa Auxílio Brasil.

A capacitação, realizada no auditório da UniBrasil em Curitiba, teve 303 inscritos, com certificado emitido pela Escola de Gestão do Paraná, com presença de 248 pessoas na parte da manhã e 238 pessoas na parte da tarde, então destes 303 inscritos cerca de 248 compareceram, porém tivemos 96 participantes que vieram sem inscrição, totalizando 340 participantes na Jornada Auxílio Brasil. Os tópicos abordados foram: apresentação geral do Programa Auxílio Brasil, Cesta-Raiz e benefícios.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.2. AEPETI

2.2.1. Ofício nº 259/2022 – Decisão sobre Notícia de Fato nº MPPR-0059.22.001704 – Saldo AEPETI de Guarapuava.

Trata-se da instauração da Notícia de Fato nº MPPR-0059.22.001704-6, o qual oficiou o Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) e Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) sobre os recursos em conta para execução das AEPETI no município de Guarapuava.

O SEMADS respondeu em Ofício nº 74/2022 e o CMDCA em Ofício nº 86/2022.

Em resposta foram pontuadas as seguintes ações encaminhadas:

- Aprovado pelo CMAS (Resol. Nº 034/2022 para a utilização do recurso em: 1) pagamento de equipe de referência (R\$60.000,00) e campanhas/ações de mobilização (R\$ 17.000,00), com previsão de execução até dez/2022.

Posteriormente o MPPR arquivou a referida Notícia de Fato.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.3. Regionalização dos Serviços de Alta Complexidade

2.3.1. PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

A DPSE apresentou o Panorama do PAEFI destacando que o Estado aderiu a Resolução nº 031/2013/CNAS adotando o modelo II, Art. 8: “ do cofinanciamento mediante a implantação de unidades de CREAS Municipais” . O PPAS III – PAEFI cofinancia 23 municípios com 50 % do valor federal.

Dentre as potencialidades da execução e adesão estão: comprometimento das equipes, equipe completa, estrutura física adequada, aprimoramento da metodologia e qualificação no atendimento.

Nos desafios encontramos as mesmas situações: equipe de referência incompleta, estrutura física inadequada, necessidade de estabelecimento ou aprimoramento de fluxos e protocolos, falta de articulação e dificuldade na gestão da rede. Com também: dificuldades em licitações e fundamentalmente a irregularidade no repasse do ente federal ao estado e com valores diferentes refletem em atraso nos pagamentos (FEAS para FMAS) e impacto na oferta do serviço.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.3.2. Protocolo 19.250.709-0 Levantamento de dados referente às situações de violência doméstica familiar e solicitações de acolhimento.

Recordamos os seguintes encaminhamentos das reuniões de junho e julho de 2022.

Parecer junho: Oficiar o sistema de justiça (MP, TJ e Defensorias) solicitando os dados referentes às situações de violência doméstica e familiar e solicitações de acolhimento de mulheres em situação de violência para um diagnóstico estadual das demandas.

Parecer julho: Após retorno das demandas do ofício enviado ao sistema de justiça, propor ao Conselho Estadual de Garantia dos Direitos de Mulheres criação de um grupo de trabalho para elaborar diagnóstico de demandas, rede de atendimento e fluxos, com convite para CEAS, CEDCA, sistema justiça (MP - CAOPAS e NUPIGE / NUDEM - Defensoria e TJ - CEVID) e Comissão das Mulheres Advogadas da OAB/PR.

O CEAS/PR encaminhou Ofício nº 120/2022 para o sistema de justiça e até a presente data houve o recebimento apenas dos dados do TJ-PR, informando o site <https://www.tjpr.jus.br/web/cevid/banco-de-dados> com os dados:

Quantitativo/Comparativo do Estado do Paraná

Comparativo de medidas protetivas de urgência autuadas nos mesmos períodos (2019, 2020, 2021 e 2022).

Paraná - 2022			
Meses	Casos Novos de Conhecimento em Violência Doméstica	Casos Novos de Conhecimento em Femicídio	Feitos em Geral (Casos Novos de Execução, e Inquéritos)
janeiro	3.566	24	2366
fevereiro	4.182	12	
março	4.459	14	
abril	3.338	13	
maio	4.030	14	
junho	3.359	19	
julho	3.814	13	
agosto	4.196	25	
setembro			
outubro			
novembro			
dezembro			
Total			

*Pesquisa praticada nas "Mesa CEVID" da Ferramenta de B.I. do Tribunal e Justiça;
*Parâmetros de busca para Casos Novos de Conhecimento em Violência Doméstica: CnCVLD.
*Parâmetros de busca para Casos Novos de Conhecimento em Femicídio: CnCFEM.
*Parâmetros de busca para Feitos em Geral: ExeJudCrimFEM1º, ExeJudCrimVD1º, InqNFEM1º e InqNVD1º.
*Parâmetros de busca para Casos Autuados de Femicídio, no Sistema PROJUDI: 12091.

Paraná - 2021			
Meses	Casos Novos de Conhecimento em Violência Doméstica	Casos Novos de Conhecimento em Femicídio	Feitos em Geral (Casos Novos de Execução, e Inquéritos)
janeiro	3148	20	1911
fevereiro	3430	18	1748
março	4010	18	1946
abril	3875	16	1634
maio	3637	11	1930
junho	3498	11	1742
julho	3728	17	2176
agosto	4018	23	2144
setembro	3588	16	2232
outubro	3199	18	1969
novembro	3953	16	2566
dezembro	2455	7	2025
Total	42539	191	24023

*Pesquisa praticada nas "Mesa CEVID" da Ferramenta de B.I. do Tribunal e Justiça;

*Parâmetros de busca para Casos Novos de Conhecimento em Violência Doméstica:CnCVD.

*Parâmetros de busca para Casos Novos de Conhecimento em Femicídio:CnCFEM.

*Parâmetros de busca para Feitos em Geral: ExeJudCrimFEM1°, ExeJudCrimVD1°, InqNFEM1° e InqNVD1°.

*Parâmetros de busca para Casos Autuados de Femicídio, no Sistema PROJUDI: 12091.

Paraná - 2020			
Meses	Casos Novos de Conhecimento em Violência Doméstica	Casos Novos de Conhecimento em Femicídio	Feitos em Geral (Casos Novos de Execução, e Inquéritos)
janeiro	3868	14	2404
fevereiro	3457	22	1907
março	4166	23	2199
abril	3775	31	1829
maio	3494	11	1955
junho	3266	20	1844
julho	3557	8	1887
agosto	3705	10	2026
setembro	4019	18	1972
outubro	3698	20	1969
novembro	3582	15	1726
dezembro	2451	19	1343
Total	43038	211	23061

*Pesquisa praticada nas "Mesa CEVID" da Ferramenta de B.I. do Tribunal e Justiça;

*Aferição feita em 22.04.2021, para dados dos anos 2019, 2020 e 2021;

*Parâmetros de busca para Casos Novos de Conhecimento em Violência Doméstica:CnCVD.

*Parâmetros de busca para Casos Novos de Conhecimento em Femicídio:CnCFEM.

*Parâmetros de busca para Feitos em Geral: ExeJudCrimFEM1°, ExeJudCrimVD1°, InqNFEM1° e InqNVD1°.

Paraná - 2019			
Meses	Casos Novos de Conhecimento em Violência Doméstica	Casos Novos de Conhecimento em Femicídio	Feitos em Geral (Casos Novos de Execução, e Inquéritos)
janeiro	3629	22	2361
fevereiro	3450	19	2295
março	3485	19	1951
abril	3847	13	2129
maio	4058	17	2446
junho	2871	14	1933
julho	3767	20	2878
agosto	3721	20	2336
setembro	3932	18	2558
outubro	3119	22	2757
novembro	4036	17	2019
dezembro	2928	15	1720
Total	42843	216	27383

*Pesquisa praticada nas "Mesa CEVID" da Ferramenta de B.I. do Tribunal e Justiça;

*Aferição feita em 22.04.2021, para dados dos anos 2019, 2020 e 2021;



*Parâmetros de busca para Casos Novos de Conhecimento em Violência Doméstica:CnCVD.

*Parâmetros de busca para Casos Novos de Conhecimento em Femicídio:CnCFEM.

*Parâmetros de busca para Feitos em Geral: ExeJudCrimFEM1º, ExeJudCrimVD1º, InqNFEM1º e InqIVD1º.

Comparativo de **medidas protetivas de urgência** atuadas nos mesmos períodos (2019, 2020, 2021 e 2022).

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA AUTUADAS				
	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
JANEIRO	3.387 →	3.591 →	3.534 →	3.667 →
FEVEREIRO	2.903 →	3.233 →	3.178 →	3.455 →
MARÇO	3.094 →	3.073 →	3.327 →	3.929 →
ABRIL	3.196 →	2.431 →	3.278 →	3.073 →
MAIO	3.035 →	2.505 →	2.958 →	3.146 →
JUNHO	2.485 →	2.589 →	3.117 →	3.040 →
JULHO	3.105 →	2.839 →	3.083 →	3.377 →
AGOSTO	2.244 →	2.211 →	3.420 →	3.557 →
SETEMBRO	3.040 →	3.355 →	3.441 →	
OUTUBRO	3.595 →	3.445 →	3.214 →	
NOVEMBRO	3.299 →	3.246 →	3.876 →	
DEZEMBRO	2.886 →	3.081 →	3.620 →	
TOTAL	36.269	35.599	40.046	

 Aumento do número de autuações
 Diminuição do número de autuações

Fonte: CEVID TPR

Os quatro primeiros quadros mostram:

Casos novos de Conhecimento de Violência Doméstica: Maior número em 2020, seguido de 2019 e 2021, em 2022 sem dados totais, mas agosto com números maiores.

Casos Novos de Conhecimento de Femicídio: Maior número em 2019, seguido de 2020 e 2021 menores e 2022 sem dados totais, mas agosto com números maiores.

No último quadro, o comparativo de medidas protetivas autuadas no período (2019, 2020, 2021 até agosto de 2022), percebe-se maior número de aumento (8) de 2020 a 2021

Sugestão de Encaminhamento: Reenvio de ofícios aos demais órgãos do judiciário.

Parecer da Comissão: Aprova a sugestão de encaminhamento.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão.

2.4. Benefício de Prestação Continuada;

Mesma informação pois, o sistema não foi atualizado.

A Divisão de Proteção Social Básica - DPSB apresentou o panorama do Benefício de Prestação Continuada- BPC no Estado, sendo que no mês de junho de 2022 o total de pessoas beneficiárias é de 217.911, no comparativo com o mês de abril houve o aumento de 155 beneficiários no Estado. Dos quais 110.724 são pessoas com deficiência (PcD) e 107.187 são pessoas idosas, o montante repassado foi R\$264.329.865,03. Fonte: (Ministério da Cidadania /RI).

Parecer da Comissão: Ciente sobre a não atualização do sistema.

Parecer do CEAS: Ciente.

Pauta temporária

2.5. Demandas Previdenciárias nos Equipamentos do SUAS – Carta de Umuarama;

O Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, conforme deliberado em reunião ampliada do CEAS, nos dias 07 e 08 de abril de 2022, convidou em 30 de agosto de 2022 representantes do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná para reunião acerca dos fluxos de atendimento do INSS nos municípios paranaenses. Reunião da Comissão de Políticas Sociais do CEAS/PR do dia 06 de outubro de 2022 das 13:30 as 17h através do link: <http://meet.google.com/wnz-crnc-nid>. Até a data de 26/09/22 temos confirmada a presença das Advogadas da Comissão de Direito Previdenciário da OAB Danielle Stadler Biscaia Madureira – Vice-Presidente e Luciane Soares Nascimento – Secretária Adjunta. Também fez-se presente a representante da Defensoria Pública da União, senhora Milena Santana Pereira. A conselheira Ticyana relata que devido à estudos e pesquisas realizadas junto aos municípios paranaenses, verifica-se uma importante dificuldade de acesso da população aos benefícios previdenciários. Destacou que a maior demanda encontrada nos CRAS, refere-se à pedidos de auxílio doença e aposentadoria, destaca de mesmo modo que as equipes de referência dos CRAS vem sendo sobrecarregadas por esta demanda que não está

no escopo da Política de Assistência Social e que, são pouquíssimos os casos que o município possui um acordo de cooperação técnica (ACT) com o INSS. Explica que outro importante fator relatado pelas equipes, faz menção às dificuldades com acesso às tecnologias, o que fragiliza ainda mais o acesso da população aos benefícios. O assunto vem sendo discutido pela Comissão Intergestora Bipartite - CIB e fomentado em diversos momentos pelo CEAS/PR, contudo ainda não foi possível uma conversa direta com o INSS, para alinhamento sobre a “absorção” deste serviço. A representante do Ministério Público (CAOPAS) relatou sobre a experiência do município de Carlópolis, onde após identificação de demandas previdenciárias atendidas no CRAS e do fato de que as mesmas não deveriam ser executadas pelo referido equipamento, a Promotoria de Justiça oficiou o INSS solicitando a disponibilização de um posto de atendimento do instituto na cidade que atendesse ao menos a cada 15 dias a população, sendo que até o momento não houve retorno por parte do INSS. A Dra. Luciane e Dra. Daniele se dispõem a analisar os dados da demanda apresentada, verificando quais são as possibilidades de diálogo entre o CEAS/PR e a Comissão Estadual de Direitos Previdenciários da OAB/PR.

Parecer da Comissão: Será encaminhada uma cópia integral da pesquisa realizada pela DPSB/DAS/SEJUF ao Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União (direitoshumanospr@dpu.def.br) e Comissão Estadual de Direito Previdenciário da OAB/PR. Após o retorno das instituições presentes, o assunto voltará à pauta desta comissão.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão e indica que esta pauta seja permanente na comissão.

2.6. Protocolo nº 17.810.137-4 – Reforço aos equipamentos do SUAS quanto ao atendimento das denúncias recebidas do disque 181 contra a PcD;

Considerando o presente protocolado advindo do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência e encaminhado ao DAS/DPSE para manifestação, o qual “solicita reforço aos equipamentos de Assistência Social quanto ao atendimento às denúncias recebidas do Disque 181 contra a Pessoa com Deficiência”.

Os serviços de Proteção Social Especial atuam de forma contínua e compartilhada com outras políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Asseguram a qualidade na atenção protetiva e o monitoramento dos encaminhamentos realizados e conta com seus equipamentos conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Assim, quando as denúncias de situação de risco por violação de direitos que chegam ao CREAS, por meio de procura espontânea, por encaminhamentos do Sistema de Garantia de Direitos, serviços da Rede de Proteção Social e/ou outros canais, como 181, são recepcionados pela equipe responsável por este serviço, que realiza a triagem, com interlocução direta com o usuário, verifica-se a pertinência, identifica-se a necessidade primária do usuário e inicia os procedimentos de atendimento e acompanhamento.

Diante do exposto, compreende que a notificação tem caráter de proteção, é realizada de forma mais precisa pelos profissionais e apreendida pelos envolvidos na situação de violência. O atendimento a este público, já é desempenhado pelo CREAS, com atendimento direto ao usuário, e para além, os profissionais realizam a acolhida da vítima e recepcionam as denúncias recebidas pelos diferentes canais.

Parecer da Comissão: Encaminhar a I.T. elaborada pela DPSE, retornando o protocolado para ciência do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.7. Protocolo 17.901.788-1 – Implantação e Residência Inclusiva – Guarapuava;

Ofício nº 083/2021 da 5ª Promotoria de Justiça de Guarapuava/PR, que versa sobre a implantação de residências inclusivas no município de Guarapuava. Inteirou que foi ajuizada Ação Civil Pública em desfavor do Município de Guarapuava/PR com o objetivo de compeli-lo a implantar serviço de Residência Inclusiva.

Segundo Chefe Divisão Gestão do SUAS - SEMADS – Guarapuava, Sr. Valdir Rodrigo da Rosa, declara que a implantação do serviço da Residência Inclusiva, ficará ao encargo da Fundação Proteger, como unidade de acolhimento, é a instituição que possui estrutura de recursos humanos e física para atendimento de jovens e adultos com deficiência. Contudo, estão no aguardo de alteração legislativa referente ao perfil do público e tem como previsão de funcionamento em até 06 meses.

Esclarecem ainda, que o espaço físico da Fundação é imóvel próprio, mas precisa ser adaptado e está em fase de aprovação do projeto, a reforma levará aproximadamente 06 meses, caso seja necessária urgência de implantação, será locado um imóvel até que a reforma seja concluída.

Parecer da Comissão: Ciência sobre o andamento do processo de implantação. Retornar o protocolado ao COEDE, dando ciência sobre a implantação do Serviço de Residência Inclusiva no município de Guarapuava, reiterando o contido na I. T. 226/2022 DPSE/DAS/SEJUF, com destaque para o prazo 06 meses para o pleno funcionamento do equipamento. Sugerir que o COEDE/PR realize, em parceria com o ER de Guarapuava, o monitoramento da fase final de implantação, deixando o CEAS/PR à disposição caso necessário.

Parecer do CEAS: Ciência sobre o andamento do processo de implantação. Retornar o protocolado ao COEDE, dando ciência sobre a implantação do Serviço de Residência Inclusiva no município de Guarapuava, reiterando o contido na I. T. 226/2022 DPSE/DAS/SEJUF, com destaque para o prazo 06 meses para o pleno funcionamento do equipamento, informando que o CEAS/PR, juntamente com o ER de Guarapuava, realizará o monitoramento da implantação e execução do serviço, visto que o serviço é do escopo da Política de Assistência Social. As informações coletadas no processo serão enviadas em cópia ao MPPR/CAOPAS. Indica o acionamento do CMAS local, para manifestação ao CEAS e à DPSE, caso o mesmo ainda não o tenha feito sobre o assunto no protocolo em epígrafe. Que o conselheiro Ademir realize o acompanhamento da visita ao equipamento.

2. 8. Protocolo n 19.252.873-9 – Fiscalização do CREAS Araucária – CRP/PR;

Refere-se ao Ofício nº 1075/2022 do CRP/PR sobre irregularidades no CREAS de Araucária, a Divisão de Proteção Social Especial elaborou a Informação Técnica nº 263/2022.

Foi realizada, no dia 25 de agosto de 2022, uma reunião presencial na qual participaram: A técnica da DPSE, técnica e estagiárias do Escritório Regional de Curitiba da SEJUF e as técnicas da gestão municipal de Assistência Social de Araucária.

Na ocasião foi apresentado e discutido o ofício gerado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) de Araucária como resposta ao CRP/PR sobre as irregularidades do CREAS.

Primeiramente as técnicas apontaram que ocorreu uma fiscalização não presencial do CRP/PR e num segundo momento houve solicitação da gestão do município para a visita *in loco*.

A construção da nova sede do CREAS foi efetivada para uma readequação dos territórios e melhoria do atendimento à população. Ainda foi aberto o Centro Pop na antiga sede do CREAS.

Com o processo de reordenamento dos serviços, os atendimentos coletivos estão sendo descentralizados e executados nos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de referência das famílias através de agenda específica, julgam não haver necessidade de espaço específico para a realização de atividades em grupo no equipamento do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

Além disso, estão sendo convocados do concurso mais profissionais de referência (Assistente Social, Educador Social e Psicólogo) para compor as equipes.

No contexto explanado pelo município e descrito ao CRP/PR, podemos verificar:

1) Composição da Equipe de Referência:

O advogado que compõe a equipe é comissionado, e os atendimentos são realizados nas sextas-feiras no período da manhã, não existe demanda para que permaneça um profissional no local. Revelaram que, o CREAS Centro - Araucária por um período contava com um advogado exclusivo, de segunda a sexta, porém o profissional ficava ocioso, sendo posteriormente alterado para o atendimento uma vez na semana, que ocorre essencialmente para mediação de conflitos e orientação aos usuários.

2) Estrutura Física:

O Escritório Regional de Curitiba já tinha orientado o município com relação às questões de acústica e ventilação dos espaços.

De forma provisória, até a resolução das dificuldades de acústica devido aos vidros, informam que houve o remanejamento das salas de atendimento para onde era a recepção, local que permite sigilo e privacidade para o usuário e o profissional.

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) tem requisitado adequações desde dezembro/2021, porém o processo é moroso por depender de setores responsáveis pelas avaliações referente a obra e estruturas físicas.

No que tange aos veículos, evidenciaram que as visitas são agendadas e o município conta com uma central da prefeitura. Em caso de emergências fora da agenda, o CREAS aciona a central que possui carros disponíveis para a situação.

3) Localização:

Quanto a este aspecto, o equipamento encontra-se em um local estratégico para o atendimento e de fácil acesso a população, tendo em vista que fica a 1,1 km do terminal central de Araucária. Relataram também que o município fornece a isenção tarifária para os usuários dos serviços prestados.

4) Capacitação:

A SMAS possui um Plano Municipal de Educação Permanente da Política de Assistência Social. Na programação será inserido o tema do trabalho social com as famílias.

5) Documentação:

Com relação a guarda de documentos e cadastros sigilosos, cada técnico possui sua chave de acesso ao arquivo.

Após a visita do CRP/PR, orientaram novamente a respeito da correção de arquivos com as assinaturas, bem como o cuidado e sigilo no manuseio e guarda de documentos.

A partir da análise, entendemos que a gestão municipal de Assistência Social tem atuado no aprimoramento dos serviços socioassistenciais com vistas a realizar as mudanças necessárias para o atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos. Além disso, o município recebe o assessoramento do Escritório Regional com o trabalho de acompanhamento da execução dos recursos e das normativas vigentes.

Sugestão de encaminhamento: Envio da Informação Técnica nº 263/2022 elaborada pela DPSE.

Parecer da Comissão: Enviar a I.T. 263/2022 em resposta ao CRP/PR. Solicitar que a DPSE em conjunto com o ER elabore uma I.T. ao município sobre as adequações necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, com prazo de 90 dias a partir da emissão da I.T.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.9. Protocolo nº 19.251.660-9 – Ofício Circular 19/2022/08-COF/08-GETEC-CRP08 sobre o exercício profissional dos psicólogos nas Unidades de Acolhimento Institucional em Curitiba.

Em atenção ao apontado pelo Ofício nº 19/2022 do CRP/PR a Divisão de Proteção Social Especial elaborou a Informação Técnica nº 265/2022.

Solicitou-se ao Escritório Regional de Curitiba visita e parecer técnico sobre os seguintes apontamentos: participação dos psicólogos na elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento) e PPP (Projeto Político Pedagógico) com os psicólogos.

Foram visitadas as seguintes unidades de acolhimento: Regional Matriz – Casa I e Casa II, Unidade Casa do Piá I e Casa do Piá III, Unidade de Santa Felicidade e Unidade Madre Antônia do Pinheirinho. Nas visitas foram realizadas reuniões e conversas com alguns psicólogos.

Encaminhados informações técnicas da FAS (Fundação de Ação Social) e do ER de Curitiba, os quais destacam-se:

- O PIA é elaborado pela equipe do serviço com a participação da criança ou adolescente, sua família e, se for o caso, da família acolhedora; além de homologado e revisado nas audiências trimestrais da equipe técnica com o Sistema de Justiça.
- A construção do PPP envolve toda a equipe, crianças e adolescentes, suas famílias, sendo reavaliado sempre que necessário.
- Mensalmente acontecem reuniões técnicas com as equipes das UAIs para discutir o aprimoramento do serviço. Algumas pautas são inicialmente definidas pela Proteção Social Especial como, por exemplo, a padronização dos documentos institucionais (PPP, PIA e Regimento Interno), enquanto outras são sugeridas pelas coordenações e equipes das UAIs. Trata-se de espaços de levantamento de demandas, fluxos e alinhamento às normativas da Política de Assistência Social.
- As informações de violação de direitos dos acolhidos expostas pelos profissionais ao CRP/PR explicam que não receberam comunicação oficial a respeito.
- A maioria das questões (alteração do espaço físico das UAIs, capacitação, reordenamento de equipe) mencionadas pelo Ministério Público em Ação Pública foram corrigidas pela gestão.

Por fim, o Escritório Regional reitera o apresentado pelo município e aponta que os profissionais sinalizaram falta de clareza da função do profissional nas unidades, que sugere a necessidade do município manter as capacitações da equipe e a continuidade do acompanhamento do ER de Curitiba.

Sugestão de encaminhamento: Envio da Informação Técnica nº 265/2022 elaborada pela DPSE.

Parecer da Comissão: Envio de Ofício ao CMAS e CMDCA, indicando a necessidade de averiguação da situação, com enfoque no relato da equipe de referência do serviço. Envio da Informação Técnica nº 265/2022 elaborada pela DPSE em resposta ao CRP, com ofício destacando as ações desenvolvidas.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da Comissão.

2.10. Análise do Acolhimento em modalidade Albergue Noturno – município de Ponta Grossa.

Segundo relato, o CMAS por meio da resolução 35/2017 regulamentou o serviço, mas todavia, não foi executado até a alteração da lei feita pelo Vereador Felipe Passos. Cabe ressaltar que a

implantação do serviço aconteceu no corrente ano sem planejamento estratégico, com falta de alinhamento com a abordagem social e com a Gestão do SUAS. Se faz necessário solicitar informações do escritório regional para verificar se o serviço segue as orientações técnicas e como o financiamento vem sendo executado, visto que os serviços devem ter caráter continuado e estar de acordo com a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Parecer da Comissão: Oficiar a FAS/PG, com cópia ao CMAS, questionando sobre a estrutura, metodologia, serviços executados e equipe de referência do equipamento. Solicitar que o ER realize visita técnica com emissão de parecer técnico ao CEAS/PR.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da Comissão. Que o conselheiro Adrianis realize o acompanhamento da visita técnica.

2.11. Informe Deliberação 047/2022 CEDCA 1ª Infância recursos FIA;

Relato: O DPCA em conjunto com a Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios UTPB, apresentaram proposta de repasses de recursos provenientes do FIA/PR, deliberados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA (Deliberação nº 047/2022 - CEDCA - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância), como incentivo aos municípios para desenvolverem as seguintes linhas de ação:

I – Acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento das Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros;

II - Iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar, como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança, sobretudo na primeiríssima infância (0 a 3 anos); e a necessária garantia da convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares;

III – Capacitações para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, nas áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância, como a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, bem como a proteção contra toda forma de violência e a prevenção de acidentes.

O aporte financeiro será por porte de município, conforme:

I. Municípios de Pequeno Porte I e II podem aderir ao acompanhamento de 20 famílias com recurso de R\$ 75.000,00;

II. Municípios de Médio Porte podem aderir ao acompanhamento de 20 ou 40 famílias com valor total de até R\$ 150.000,00;

III. Municípios de Grande Porte podem aderir ao acompanhamento de 20, 40 ou 60 famílias, no valor de até R\$ 225.000,00.

O montante a ser utilizado para dar cobertura às ações em 354 municípios paranaenses será de R\$ 29.700.000,00.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.12. Comissão de ~~avaliação~~, seleção e monitoramento do edital de chamamento público para OSC que ofertem serviço de acolhimento institucional para PcD e pessoas idosas;

Relato: a minuta para o edital está em construção. Está sendo formada uma Comissão para seleção e monitoramento do edital de chamamento público para OSC que apresentam interesse de parceria com o governo estadual. O CEAS deve indicar um membro para esta comissão.

Parecer da comissão: A indicação do membro será realizada em Plenária, no dia 07/10/2022. Será apresentada minuta de deliberação instituindo a comissão.

Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de deliberação.

2.13. Apresentação do projeto “Ônibus Lilás”;

Relato: A Chefe do DPM relatou sobre o Projeto Ônibus Lilás, que segundo a mesma também é conhecido como “Casa da Mulher Itinerante”. Walquíria relata que as equipes que prestam atendimentos no ônibus, devem ser cedidas pela Secretaria de Assistência Social, CRAS ou CREAS do próprio município. Para o agendamento das unidades móveis, os municípios deverão encaminhar para o e-mail politicadamulher@sejuf.pr.gov.br um ofício diretamente do gabinete do Prefeito. Walquíria enfatiza que nas regiões onde não há um equipamento especializado para atendimento às mulheres, existe a possibilidade de agendamento do Ônibus Lilás para prestar o serviço. Saliu-se de durante o período de janeiro de 2019 até setembro de 2022, o Ônibus Lilás já visitou e prestou atendimento em 158 municípios paranaenses. A comissão questiona sobre a equipe de referência do município e sobre os procedimentos que envolvem o atendimento às mulheres, Walquíria explica que a DPM realiza orientações às equipes municipais as quais farão os atendimentos, complementa informando que, quando o município não dispõe da equipe de referência da PSE completa, como por exemplo o profissional jurídico, a equipe é orientada a proceder o encaminhamento da mulher à cidade mais próxima que possui este profissional. Também salientou-se sobre o atendimento prestado ao agressor, que também pode ser realizado durante o trabalho itinerante na cidade. Outro importante aspecto salientado, refere-se às situações de maior fluxo de recebimento de denúncias de violência contra a mulher, que segundo o Departamento são: segundas-feiras, pois o agressor encontra-se no lar no final de semana e nos dias em que os jogos de futebol são exibidos pela televisão aberta, geralmente às quartas-feiras. O DPM irá disponibilizar os materiais com os dados apresentados e também a informação técnica emitida aos municípios que recebem o Ônibus Lilás.

Parecer da comissão: Ciente. Os materiais da DPM serão disponibilizados no drive da comissão. Replicar o convite do evento “O câncer de mama sem medo” aos conselheiros CEAS de Curitiba que puderem participar.

Parecer do CEAS: Que seja pautada a análise da ausência de equipes de referência nos equipamentos da DPSE nos municípios, sugerindo que o DPM disponibilize equipe itinerante para o atendimento, caso o município não a disponha, garantindo o fluxo de encaminhamento dos atendimentos realizados. Solicitar ao DPM que socialize para o CEAS/PR e Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, o planejamento das ações do Projeto Ônibus Lilás, num prazo de 30 dias do recebimento da solicitação.

2.14. Protocolo 18.381.659-4 – Adequações Equipamentos São Pedro do Ivaí.

Em maio de 2021 o Escritório Regional - ER de Ivaiporã tomou conhecimento de que os serviços de CRAS, CREAS e Gestão estavam compartilhando um mesmo espaço (uma casa que é a sede do CREAS) após várias orientações via contato telefônico e uma reunião com a equipe via Google Meet, não havendo resposta de mudança dessa situação por parte do município, o ER encaminhou ao município em julho de 2021 uma informação técnica que teve como resposta um ofício do município solicitando o prazo de 90 dias para adequação de um novo local para alocar o CRAS, visto que o local onde o CRAS estava sediado possui um laudo de interdição, não havendo a possibilidade de permanecer neste local ou retornar para o mesmo. No ofício não mencionaram nada em relação ao CREAS e a Gestão compartilharem também o mesmo espaço. Mediante tal resposta o ER solicitou envio de relatório informativo quanto às providências que estariam sendo tomadas enfatizando que o CREAS e a Gestão também estão inadequados por compartilhar o mesmo espaço físico. O CMAS havia deliberado em março de 2022 em conceder seis meses de prazo para adequação do espaço físico e este prazo está transcorrendo, encerrando neste mês de setembro de 2022. Em junho de 2022 a DPSB oficiou o município via ER solicitando informações sobre a adequação do espaço físico do CRAS e principalmente se este ainda encontrava-se compartilhado com CREAS e Gestão e pedindo retorno em 10 dias. Em julho o município respondeu que infelizmente a intenção de utilizar um prédio público para a adequação não pode ser formalizada devido atrasos na obra e que, portanto, iriam locar um imóvel até que essa estrutura ficasse pronta. Em 23 de agosto de 2022 a DPSB, via Escritório Regional de Ivaiporã solicitou informações a respeito da locação de imóvel para relocação dos serviços, a Secretaria Municipal de Assistência Social do município por meio do Ofício 045/2022 informa que o prédio onde passará a funcionar o CRAS está em processo administrativo de contratação/locação e encontra-se situado à Rua Domingos Della Rosa nº861 no Centro do município e que, a estimativa é de que até o início de setembro seja possível realizar a mudança de prédio, salientando que o Escritório Regional será devidamente comunicado com prioridade. Em 26 de setembro de 2022 o ER informou que a nosso pedido entrou em contato com o município que informou o que imóvel foi alugado, o contrato foi homologado e só estavam aguardando melhorar o tempo em relação a chuva para poderem realizar a mudança de prédio.

Parecer da Comissão: Ciente. Que a DPSB entre em contato e informe se a mudança foi realizada.

Parecer do CEAS: Mediante visita do ER confirmando a mudança, archive-se o protocolo.